



DESPACHO

Do: AGENTE DE CONTRATA O-PREGOEIRO DO MUNIC PIO DE MAURITI/CE;
Ao: SECRET RIO MUNICIPAL DE EDUCA O;

ASSUNTO: SOLICITA O DE AN LISE E PARECER T CNICO DO PEDIDO DE IMPUGNA O AO EDITAL DO PREG O ELETR NICO N  2025.01.30.01/PE.

Ilma. Sr. Secret rio,

Vimos, submeter a V. Sa. para an lise e parecer t cnico desta Secretaria, o pedido de impugna o apresentado pela empresa RIGOTECH SOLU OES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ N  54.705.829/0001-19 para o Edital do Preg o Eletr nico N  2024.08.05.08-PE/SESAU, cujo objeto   a AQUISI O DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DE MAURITI/CE, agendado para o dia 17/02/2025  s 09:00 horas.

Sem mais, pedimos que V. Sa. realize a devida an lise, e emita julgamento sobre o assunto, haja vista que nossa decis o   meramente opinativa, cabendo   equipe t cnica da Secretaria Municipal de Educa o a decis o.

Mauriti-CE, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Jos  Willian Cruz Figueiredo
Agente de Contrata o-Pregoeiro

ANEXO:
Pedido de Impugna o apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



DESPACHO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

Licitação de Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.30.01/PE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE.

Empresa Impugnante:

RIGOTECH SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 54.705.829/0001-19.

I – Considerando que, o presente processo licitatório, como todos os outros realizados pela Administração Municipal prezou pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração Pública, previstos no artigo 37 da CF/88, sendo eles, em especial, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo que se falar em conduta contrária e prejudicial à livre concorrência ou da busca pela melhor proposta para a administração pública.

II – Considerando que, a conduta praticada pela Comissão de Contratação foi respaldada na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 80/2023, e nos princípios que regem o processo licitatório.

III – Considerando a imparcialidade e isonomia entre as empresas participantes.

IV – Considerando a necessidade de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

V – Considerando as fundamentações legais mencionados no julgamento apresentado.

Com fundamento no art. 24, inciso I, do Decreto Municipal nº 80/2023, após análise, sem nada mais evocar, **RESOLVO:**

1) Conheço da impugnação apresentada pela empresa RIGOTECH SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.705.829/0001-19, e, no mérito, dou-lhe provimento, julgando procedentes os itens necessários:

- Eficiência energética e Sustentabilidade: O equipamento deve possuir certificação 80 Plus Bronze para fonte de alimentação, garantindo maior eficiência energética, além de ser certificado pelo EPEAT, Energy Star ou equivalente nacional, assegurando conformidade com padrões internacionais de consumo reduzido de energia.
- Compatibilidade de Hardware: O equipamento deve constar na Hardware Compatibility List (HCL) DA Microsoft para Windows 10 e 11 (x64), assegurando plena compatibilidade e suporte ao sistema operacional utilizado pela administração Pública.
- Segurança do Usuário e Qualidade Construtiva: Deve ser certificado conforme IEC 60950, prevenindo riscos elétricos e estruturais no uso do equipamento, garantindo proteção ao usuário contra choques elétricos e incêndios.
- Redução de Impacto Ambiental: O equipamento deve estar em conformidade com a diretiva RoHS, que restringe substâncias perigosas como chumbo e mercúrio, além de ser compatível



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Rua Maria Palmunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 00.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



com as diretrizes do Green Eletron, assegurando uma destinação ambientalmente correta ao fim da vida útil.

- BIOS de Propriedade do Fabricante e Segurança Avançada: A BIOS do equipamento deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante, impedindo vulnerabilidades relacionadas ao uso de firmware genérico, e o fabricante deve ser membro ativo do UEFI Forum e do TCG (Trusted Computing Group) Forum, garantindo altos padrões de segurança e confiabilidade.
- Níveis de Ruído Acústico Controlados: O equipamento deve estar em conformidade com as normas NBR 10152, ISO 7779 e ISO 9296, garantindo que os níveis de ruído emitidos estejam dentro dos limites adequados para um ambiente de trabalho eficiente.
- Certificação Nacional de Segurança e Consumo Energético: Atendimento à Portaria INMETRO 170/2012, garantindo que o equipamento siga padrões de segurança elétrica e consumo eficiente de energia estabelecidos por órgãos reguladores nacionais.

2) Que seja informada a data da nova sessão pública após a relicitação do Edital, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Mauriti-CE, 13 de Fevereiro de 2025.

Gilberto Juca da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO